

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2021**

**PREAMBULO**

**REGÊNCIA LEGAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA- BAHIA, CNPJ nº 13.845.086/0001-03, através COPEL-Comissão Permanente de Licitação, Portaria 155/2021, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, Lei Municipal 1.205/2018 (no que couber) e Decreto Federal 9.412/2018, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor Técnica

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, pesquisa, criação e distribuição de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA na atividade Institucional.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

**Data de Abertura: 01/04/2021 Horário: 09:00 (horário de Brasília)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA - Endereço:** Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Sala de Licitações e Contratos.

**PRAZO DE CONTRATO**

## **OBSERVAÇÕES:**

O Edital estará disponível para consulta e impressão no site [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) entretanto, as empresas interessadas em participar do certame deverão retirar os invólucros padronizados referidos no subitem 9.1.3.3 do Edital, na Prefeitura Municipal de Serrinha, localizado na Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Sala de Licitações e Contratos.

De acordo com o art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, só serão aceitos os invólucros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha.

## **EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 13.845.086/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela **Portaria n.º 155** publicada no DOM de nº 473 do dia 22 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Melhor Técnica, para a contratação de serviços de publicidade por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serrinha, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.205/2018, no que couber aprovado pelo parecer jurídico da nº091/2021 de 15 de fevereiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº437/2021.

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, Lei Municipal nº 1.205/2018 (no que couber), bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, pesquisa, criação e distribuição de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA na atividade Institucional, compreendendo:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas e peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária e Quadro de Detalhamento da Despesa – Orçamento Fiscal deste exercício e do subsequente para a Prefeitura Municipal de Serrinha, nas dotações abaixo relacionadas:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
59001	2007	339039	00
62000	2014	339039	01
63000	2032	339039	02
64002	2106	339039	00

## 4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Valor estimado para a contratação: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

## **6. RETIRADA EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** O Edital contendo o Projeto Básico e os demais Anexos, estará disponível no site eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br), onde poderá ser extraído gratuitamente.

**6.2.** O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município - DOM e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Tomada de Preço.

**6.3.** Pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser formulados por escrito e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, Rua Macário Ferreira,

nº517 – Centro, Serrinha- Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

**6.4.** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica.

**6.5.** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital e na presença da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento do interessado, mediante a apresentação do documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e carta de credenciamento conforme modelo do Anexo XIV.

**7.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**7.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**7.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**7.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) Em cópia autenticada por cartório competente; ou
- d) Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela COPEL, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

**8.1.2.** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**8.1.3.** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma completa, prevista nos subitens a seguir:

**8.1.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
  - a1) Os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

**8.1.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

#### **8.1.3.3. Regularidade Trabalhista**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **8.1.3.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou ou está prestando à(s) atestante(s) serviços compatíveis com o objeto desta Tomada de Preço, de forma regular, com boa qualidade. O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s), assinado(s), com telefone de identificação do assinante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a1) Para fins de compatibilidade, será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) ter o licitante prestado, no mínimo 04 (quatro) dos seguintes itens:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas e peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento, execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais forem difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas realizadas;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- Planejamento, criação, produção de rádio;
- Planejamento, criação, produção de TV;
- Planejamento, criação, produção de outdoor;
- Produção gráfica, mídia e atendimento.

b) declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme alínea "b" e "c" do subitem 1.1.2 do Anexo XVI.

c) indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato, indicados na alínea "b" do subitem 1.1.2 do Anexo XVI.

d) certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. (Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965)

#### **8.1.3.5. Qualificação Econômico-Financeira**



- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).
- c) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante

- d) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).
- e) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- f) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

#### **8.1.4.** Declarações a serem apresentadas:

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da C.F. - Anexo IV
- b) Declaração de elaboração independente de proposta – Anexo V
- c) Declaração de Inexistência de fato superveniente – Anexo VI
- d) Declaração de efetivo interesse no objeto da licitação - Anexo VII
- e) Declaração de compromisso com a lealdade procedimental - Anexo VIII
- f) Declaração de compromisso com a probidade administrativa - Anexo IX
- g) Declaração de ausência de servidores entre gestores - Anexo XI
- h) Declaração de inexistência de apenamento - Anexo XII
- i) Declaração de compromisso com a disponibilidade - Anexo XIII

**8.1.5.** Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

**8.1.6.** A CONTRATADA para a prestação de serviços de publicidade deverá manter, no Estado da Bahia, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

## **9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.1.** A apresentação dos envelopes, nos momentos próprios previstos em lei e no presente Edital, contendo os documentos de Propostas Técnicas, Propostas de Preços e

Habilitação somente poderá ser feita por intermédio de representante credenciado (Anexo XIV), com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos. O representante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial, acompanhada da prova da capacidade do signatário (prova dos poderes de representação);

**9.1.2.** Os invólucros deverão conter:

**Invólucro A-1** - Plano de Comunicação Publicitária não identificado;

**Invólucro A-2** - Plano de Comunicação Publicitária identificado;

**Invólucro B** - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação;

**Invólucro C** - Proposta de Preços;

**Invólucro D** - Documentos de Habilitação.

**9.1.3.** Os Invólucros A-1 e A-2 deverão conter o Plano de Comunicação Publicitária, com suas peças publicitárias, elaboradas consoante com as diretrizes previstas no Anexo XVI – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

**9.1.3.1.** O Invólucro dos textos que compõem o Plano de Comunicação e suas respectivas peças e planilhas deverão ser apresentados em duas vias. Uma via não poderá conter nenhuma identificação (invólucro A-1), ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho da licitante ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação da proponente. A outra via (invólucro A-2), deve identificar o proponente, sem conter as peças propostas como ideia criativa. As duas vias serão entregues nos seus respectivos Invólucros.

**9.1.3.2.** A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

**9.1.3.3.** A via da proposta técnica do Plano de Comunicação Publicitária não identificado (A-1), deverá ser apresentada em Invólucro padronizado, no tamanho A3, na cor branca em formato de envelope para todos os participantes da licitação, sem nenhum tipo de identificação, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.3.4.** Os invólucros somente serão entregues à licitante que os solicite formalmente e deverão ser retirados pela interessada de segunda a sexta-feira no horário de

expediente, das 08 às 14 horas na sede da prefeitura municipal situada à Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha/BA.

**9.1.3.5.** Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação na sessão se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

**9.1.4.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**9.1.5.** O Invólucro B deverá conter as informações sobre a **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** da licitante, conforme disposto no **Anexo XVI**. Os documentos deste Invólucro deverão ser numerados sequencialmente e rubricados em todas as páginas por representante da licitante, podendo ser apresentado em papel timbrado.

**9.1.6.** O **Invólucro C** deverá conter **Proposta de Preços**, constituída do original da Planilha de Cotação, que deverão ser apresentadas na formado **Anexo XV**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entre linhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social da licitante, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço do objeto licitado, expresso em percentuais, tendo como base os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

**9.1.7.** A licitante deverá juntar à sua proposta de preços os dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinatura do contrato.

**9.1.8.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos neste Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

**9.1.9.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

**9.1.10.** A licitante deverá declarar haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**9.1.11.** O **Invólucro D** deverá conter os **documentos de habilitação** indicados no item 8 deste Edital.

**9.1.12.** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e rubricados, em todas as suas páginas, por representante da licitante e poderão ser apresentados nas seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada por cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.1.13.** Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.14.** O conteúdo do **Invólucro A, Plano de Comunicação**, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado

na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0cm e entre as linhas espaçamento simples, e não deverá conter rubricas. A inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da licitante.

**9.1.15.** O conteúdo do **Invólucro B, Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções e Problemas de Comunicação**, deverá ser redigido de forma clara,

sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, em papel branco fosco, formato A4, podendo ser timbrado, com gramatura máxima de entre 75gr e 90gr. Os DVDs-Rs deverão ser enviados em embalagem própria.

**9.1.16.** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua inversão nos invólucros, bem como contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações, acarretará a **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante.

**9.1.17.** Nenhum dos documentos dos Invólucros **A, B, C e D** poderá ser encadernados ou grampeados.

## **9.2. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.2.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.2.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**9.2.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo XV, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **não será aceita** a proposta que:

- a) o desconto for inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o percentual de honorários for superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) o percentual de honorários for superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) o percentual de honorários for superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**9.2.4.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

**9.2.5.** A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

<b>Desconto/ Honorários</b>	<b>Pontos (P)</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.2.3	$P1 = 0,05 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.2.3	$P2 = 5 \times (5 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.2.3	$P3 = 10 \times (5 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.2.3	$P4 = 6,25 \times (10 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'

**9.2.6.** A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.2.5, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$

**9.2.7.** A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

**9.2.8.** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, os percentuais de maior desconto e de menor honorário na ordem abaixo indicados, sendo considerada como vencedora a proposta que, pela ordem, apresentar primeiro o maior desconto ou menor percentual:

a) o menor percentual de honorários referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

e) persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 11.4 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do subitem 11.4.1 deste Edital.

## **10. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

**10.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Tomada de Preço será feito de acordo com o rito previsto no art. 46 da Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.



a) será vencedora do julgamento final das Propostas - observado o disposto nas alíneas do subitem 9.2.8 deste Edital – a licitante que tenham sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 9.2.3 deste Edital.

b) se a licitante melhor classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Especial de Licitação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a obtenção do número de agências estipulado para esta Tomada de Preço.

**10.1.2.** A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a **Prefeitura Municipal de Serrinha**, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **11.1. PRIMEIRA SESSÃO - FASE INICIAL**

**11.1.1.** A sessão pública de recebimento e abertura das propostas técnicas e de preços, terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, e efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**11.1.2.** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão os **Invólucros A1, via identificada e a A2 via não identificada, mais os Invólucros B e C.**

### **11.2. PRIMEIRA SESSÃO - ABERTURA DOS INVÓLUCROS A1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA E DO INVÓLUCRO B.**

**11.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação fará, primeiramente, a abertura do **Invólucro A1, via não identificada**, e, em seguida, será aberto o **Invólucro B**.

**11.2.2.** Os Invólucros contendo a proposta técnica identificada correspondente ao **Invólucro A2**, e a Proposta de Preços correspondente ao **Invólucro C**, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, mas não serão abertos nesse ato, ficando sobre a **guarda e responsabilidade da comissão**, para serem abertos em sessões posteriores.

**11.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes presentes o encaminhamento das propostas técnicas via não identificada correspondentes ao **Invólucro A1** e da proposta técnica correspondente ao **Invólucro B**, à Subcomissão Técnica, em atendimento ao que dispõem os §§1º ao 9º do Art.10 da Lei nº 12.232/2010, para apreciação e emissão do respectivo pronunciamento. Em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

**11.2.4.** Na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços não será permitida a participação dos integrantes da Subcomissão Técnica, conforme disposto no Art.11, §1º da Lei nº 12.232/2010.

### **11.3. SEGUNDA SESSÃO – ABERTURA DO INVÓLUCRO A2 - VIA IDENTIFICADA E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

**11.3.1.** A sessão pública, para abertura do **INVÓLUCRO – A2**, via identificada, apuração e proclamação do resultado geral das propostas técnicas, será previamente comunicada no Diário Oficial do Municipal.

**11.3.2.** A Comissão Permanente de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do invólucro com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, encerramento da sessão com registro em ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

**11.3.3.** O resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art.109 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.3.1.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

**11.3.3.2.** Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou da ordem de classificação, que por acaso advenha do mesmo.

#### **11.4. TERCEIRA SESSÃO – ABERTURA DO INVÓLUCRO C – PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.4.1.** A sessão pública, para abertura do **INVÓLUCRO C-** Proposta de Preços, será previamente comunicada no Diário Oficial do Município.

**11.4.2.** A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura do invólucro com a Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

**11.4.3.** O resultado do julgamento da Proposta de Preços, que obedecerá ao disposto no§ 1ºdo art.46 da Lei nº 8.666/1993, previsto para as licitações do tipo “**MELHOR TÉCNICA**”, será publicado no Diário Oficial do Município, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art.109 da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.3.1.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

**11.4.3.2.** Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou a da ordem de classificação, que por acaso advenha do mesmo.

#### **11.5. QUARTA SESSÃO-ABERTURA DO INVÓLUCRO D- DA HABILITAÇÃO**

**11.5.1.** O **Invólucro D** deverá ser apresentado pelas empresas classificadas após o julgamento final das propostas técnica e de preços, em sessão pública a ser previamente comunicada em publicação no Diário Oficial do Município.

**11.5.2.** A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

**11.5.3.** O resultado do julgamento quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art.109 da Lei nº 8.666/1993.

**11.5.3.1.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

**11.5.3.2.** Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Serrinha**, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por caso advenham do mesmo.

**11.5.4.** Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para as duas primeiras classificadas, que será publicado no Diário Oficial do Município.

## **11.6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO-PROPOSTA TÉCNICA.**

**11.6.1.** A proposta técnica não identificada correspondentes ao **Invólucro A1** e a proposta técnica correspondente ao **Invólucro B**, serão encaminhadas à Subcomissão Técnica, em atendimento ao que dispõem os §§ 1º ao 9º do Art.10 da Lei nº 12.232/2010, para apreciação e pronunciamento, a ser assinado por todos os seus membros.

**11.6.2.** Será iniciado o julgamento e classificação do conteúdo dos **Invólucros A1** via não identificada-Planos de Comunicação e do **Invólucro B** – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, das licitantes, de acordo com os critérios deste Edital constantes do **Anexo XVI**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**11.6.3.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20%(vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**11.6.4.** A Subcomissão Técnica elaborará ata acompanhada de relatório e planilha contendo as notas referentes ao julgamento do conteúdo dos **Invólucros A1** via não identificada - Planos de Comunicação e do **Invólucro B**-Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, das licitantes, e encaminhará juntamente com as propostas julgadas à Comissão Permanente de Licitação.

**11.6.5.** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação fará a convocação através de publicação no Diário Oficial do Município das licitantes participantes para abertura do **Invólucro A2** via identificada- Planos de Comunicação, com a via identificada, e para identificação e cotejamento entre as duas propostas técnicas do Plano de Comunicação. Nesta sessão será divulgado o resultado do julgamento dos **Invólucros A e B** que deverá ser assinado no verso pelos licitantes.

**11.6.6.** A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos Art.109 da Lei nº 8.666/1993.

**11.6.7.** Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas, passando-se para a fase seguinte.

**11.6.8.** As licitantes desclassificadas na proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, terão atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro.

**11.6.9.** A devolução dos **Invólucros A-1, A2, B e do Invólucro C** lacrado, às licitantes desclassificadas, será efetuada após homologação do certame.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** Posteriormente será realizada a abertura e julgamento dos **Invólucros C-proposta de preços**, das licitantes classificadas pela Comissão Especial de Licitação, procedendo-se os cálculos das notas, conforme o item 10.2.5.

**12.2.** Em seguida será calculada a nota final, conforme os itens 10.2.6 ao 10.2.8 deste instrumento, se necessário.

**12.3.** A Comissão Permanente de Licitação informará, através do Diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Serrinha** o resultado preliminar do certame.

**12.4.** A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas de preços no Diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Serrinha**, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos Art.109 da Lei nº 8.666/1993.

**12.5.** Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final da licitante classificada, passando-se para a fase seguinte.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO**

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados.

**13.2.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**13.3.** A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Serrinha**, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será

comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos Art.109 da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.** Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final da licitante classificada.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após classificada a proposta e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará objeto contratual a licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

**14.2.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**15.2.** Como condição para celebração, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**15.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrarem os contratos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**15.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**15.5.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**15.7.** No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a licitante a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente na instituição financeira especificada pelo credor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços.

**16.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**16.3.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art.40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

**16.3.1** A multa de que trata o item anterior será de 2%(dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

**16.4.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

**16.5.** A remuneração às **CONTRATADAS**, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minutado contrato, **Anexo III**.

**16.6.** A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais



cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**16.7.** O valor do contratado é fixo e irrevogável, não sendo alterados e não por meio de revisão de preços, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

## **17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -REVISÃO**

**17.1.** As alterações dos preços dos serviços, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Serrinha** e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas, considerando o último dia do seu prazo de validade, incluindo eventuais prorrogações.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Competirá à CONTRATANTE, através do Gabinete do Prefeito, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

**18.2.** A fiscalização da execução dos serviços contratados envolverá, também, o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, cabendo-lhe, ainda, exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

**18.3.** A aprovação dos serviços executados pela agência CONTRATADA, ou por seus terceirizados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

**18.4.** A ausência de comunicação por parte do Gabinete do Prefeito, referente a irregularidades ou falhas, não exime a agência CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

**18.5.** A agência CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente contrato, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela Prefeitura Municipal de Serrinha relacionada aos serviços em execução ou já executados;

**18.6.** Para efeito de tal fiscalização, a agência CONTRATADA deverá manter atualizados todos os dados solicitados pela Prefeitura Municipal de Serrinha, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repasses para meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela Prefeitura Municipal de Serrinha, sem nenhum custo adicional.

**18.7.** A agência que for CONTRATADA se obrigará a permitir que a auditoria interna da Controladoria, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

**18.8.** A Prefeitura Municipal de Serrinha, através do Gabinete do Prefeito, ou outro órgão que indicar realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência CONTRATADA, também da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**18.8.1.** A avaliação semestral será considerada pela Prefeitura Municipal de Serrinha para: aquilatar a necessidade de solicitar à agência CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato bem como para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

**18.9.** A não-aceitação de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

**18.10.** Os “lay-outs” reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A agência CONTRATADA terá os prazos abaixo relacionados para os serviços que serão executados:

**1ª revisão e 1ª prova:** 03 (três) dias (“boneca”);

**2ª revisão e 2ª prova:** 02 (dois) dias após a 1ª prova;

**3ª revisão e 3ª prova:** 01 (um) dia após a 2ª prova; Entrega do arquivo matriz: 01 (um) dia.

**19.2.** Quanto às publicações legais e institucionais a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados pela Secretaria de Comunicação.

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

**20.1.1.** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

**20.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Prefeitura Municipal de Serrinha, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

**20.1.3.** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

**20.1.4.** Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou

empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

**20.1.5.** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

**20.1.6.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

**20.1.7.** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

**20.2.** A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a PMS esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da PMS até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**20.3.** Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

**20.4.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

**20.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Serrinha.

**20.6.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**20.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

**20.8.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **21. RESCISÃO E RESILIÇÃO**

**21.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**21.2.** A CONTRATADA fica obrigada a pagar a CONTRATANTE, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

**21.3.** A rescisão do contrato poderá ocorrer por conveniência da Prefeitura Municipal de Serrinha, devidamente motivada.

## **22. IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos Invólucros e início da abertura dos Invólucros das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**22.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

### **23. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**23.1.** Está Tomada de Preço será processada e julgada pela COPEL que administrará o processo licitatório, do início à homologação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas. **Tomada de Preço n.º 001/2021.**

**23.2.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Serrinha.

**23.3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 03 (três) integrantes com vínculo com a Prefeitura Municipal de Serrinha e 04 (quatro) integrantes sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Serrinha, previamente indicados.

**23.3.1.** Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

**23.3.2.** A relação dos nomes referidos no subitem 23.3, bem como local, data e horário do referido sorteio serão publicados pela COPEL no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**23.3.3.** O sorteio será processado pela COPEL de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com órgão realizador do certame, nos termos do subitem 23.3 deste Edital.

**23.3.4.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 23.3, mediante a apresentação à COPEL justificativa para a exclusão.

**23.3.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**23.3.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

**23.3.6.1.** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 21.3 deste Edital.

**23.3.6.2.** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**23.3.7.** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 23.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado. **Tomada de Preço n.º 001/2021.**

**23.4.** A COPEL e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

**23.4.1.** Os membros da COPEL e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Confidencialidade, que ficará nos autos do processo desta Tomada de Preço, observados os respectivos modelos:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. Eu, ....., Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da COPEL responsável pelo processamento do presente processo licitatório – Tomada de Preço nº ...../..... realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha – PMS, para contratação de empresa prestadora de serviços de criação, planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, regida pela Lei nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta COPEL;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Tomada de Preço em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da COPEL que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Tomada de Preço;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta COPEL;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta COPEL, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor



## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Está Tomada de Preço para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada pela COPEL, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 03 integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta Tomada de Preço.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da Prefeitura Municipal de Serrinha – PMS, contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente na Prefeitura Municipal de Serrinha, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

## **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

1. Eu, ....., Matrícula nº ....., vinculada ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Tomada de Preço realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha - PMS, para contratação de empresa prestadora de serviços de criação, planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, regida pela Lei nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e sub quesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Tomada de Preço em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preço em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Tomada de Preço;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela COPEL.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Servidor

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**24.2.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**24.3.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** É facultado à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

**24.6.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**24.7.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**24.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor.

**24.9.** Fica designado o foro da Cidade do Serrinha, município do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **25. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

**25.1.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados conforme disposto no 6.3 deste Edital.

## **26. ÍNDICE DE ANEXOS**

**26.1.** São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

A) APÊNDICE I- Briefing

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Minuto do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

ANEXO V - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de fato superveniente;

ANEXO VII - Declaração de efetivo interesse no objeto da licitação;

ANEXO VIII -Declaração de compromisso com a lealdade procedimental;

ANEXO IX - Declaração de compromisso com a probidade administrativa;

ANEXO X - Declaração de ausência de servidores entre gestores;

ANEXO XI- Declaração de inexistência de apenamento;

ANEXO XII - Declaração de compromisso com a disponibilidade;

ANEXO XIII – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO XIV– Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

ANEXO XV –Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

ANEXO XVI - Modelo de Planilha de Simulação de Mídia e não Mídia.

Serrinha, 25 de fevereiro de 2021.

**Anderley da Silva Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº155/2021

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO I**

#### **BRIEFING**

#### **Campanha Simulada**

#### **Dados Introdutórios**

Serrinha tem uma população estimada, por dados do IBGE para 2020, em pouco mais de 81 mil habitantes; com densidade demográfica, em dados do IBGE de 2010, de 122,97 pessoas por quilômetro quadrado.

O município fica na mesorregião do nordeste baiano e distante cerca de 175 quilômetros de Salvador, a capital do estado. Faz limites com Biritinga, Lamarão, Tanquinho, Santa Bárbara, Candeal, Ichu, Conceição do Coité, Teofilândia, Barrocas e Água Fria.

Também segundo dados do IBGE de 2018, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,6 salários-mínimos. E os serrinhenses com ocupação laboral atingiam 12%.

A origem de Serrinha remonta ao período em que a região que abriga a área que formaria o município foi habitada por indígenas, quando nos idos do século XVII, os colonizadores portugueses abriram a estrada das boiadas, ligando a capital da colônia ao alto sertão do São Francisco. Podemos resumir a trajetória histórica de Serrinha em 3 períodos: entre 1612 e 1891, quando a estrada das Boiadas foi criada; depois até 1969, quando Serrinha é elevada a cidade; e, por último, da expansão do município até os dias atuais.

#### **Tema da Campanha**

A transformação da Saúde Pública no município de Serrinha tem sido notória. A gestão municipal, que está indo para o seu segundo período de administração seguido, enfrentou e tem encontrado diversas dificuldades desde a chegada ao poder no primeiro mandato. Dificuldades administrativo-financeiras herdadas de gestões anteriores, crises políticas e econômicas de abrangência nacional e internacional e, sobretudo, um impacto enorme da crise sanitária advinda da pandemia do coronavírus. O sistema de saúde vem sofrendo muito, como se pode depreender. Economia, saúde e situação social da população nunca estiveram tão interligados e preocuparam tanto,

exigindo dos poderes públicos constituídos muita sensibilidade, criatividade, capacidade de gestão, investimento e coragem.

Em Serrinha, o poder executivo municipal tem feito trabalho exemplar na Saúde. Investiu e conseguiu avanços e conquistas históricos na área. Todo esse esforço precisa ser comunicado, reconhecido pela população, para que ela possa alcançar seus direitos usufruindo dos serviços, mas que também possa colaborar com o pleno funcionamento do sistema de saúde municipal.

### **Objetivos**

Estimular o envolvimento dos serrinhenses nas conquistas da Saúde no município. Seja como cidadãos orgulhosos e conscientes da importância delas, seja como cidadãos conhecedores dos serviços/equipamentos que lhe são prestados e/ou estão ao seu dispor. A campanha deve criar e vender uma boa imagem da administração municipal, inclusive e principalmente, na área da Saúde. Como dito, muitas conquistas e avanços foram implementados nos últimos anos, tais como: Construção e Implantação do SAMU, os 10 primeiros Leitos de UTI na rede hospitalar municipal, implantação de 10 Leitos Psiquiátricos, 20 novos Leitos de Enfermaria, Caravana da Saúde, 5 novos PSF, aumento da cobertura de Atenção Básica para 92%, fim da fila para Hemodiálise, nova Central de Oxigênio do Hospital Municipal, reestruturação da Emergência e reforma do Centro Cirúrgico do HM etc.

### **Mídia**

Cobrir de forma ampla, eficaz e eficiente o público-alvo da campanha simulada. Ação que deve ser coadunada com a mensagem criada e seus objetivos, através dos meios e veículos adequados ao que deve propor a comunicação.

### **Peças**

- Banner de Internet;
- Rádio (spots ou jingle);
- Anúncio para TV;
- Placa de Outdoor;
- Anúncio (Jornal ou Revista);
- Peça de Não-Mídia.

*Obs.: Não serão aceitos "monstros", apenas roteiros e/ou story-boards. O limite deve ser de 10 peças corporificadas.*

### **Verba**

A campanha simulada deverá ser feita e proposta tendo como limite referencial de verba R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Todos os custos de campanha (criação, produção e execução) deverão estar contidos neste valor.

### **Período de veiculação**

Período máximo de 30 dias para veiculação. Quando será veiculada deve atender apenas à visão técnica do proponente, que deve constar do seu Plano de Mídia.



## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

#### **Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

#### **Outorgado**

Representante devidamente qualificado

#### **Objeto**

Representar a outorgante na **Tomada de Preço nº 001/2021 – Prefeitura Municipal de Serrinha.**

#### **Poderes**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome completo da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante legal

***OBS.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.***

## **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

### **ANEXO III**

**CONTRATO Nº ...../20XX**

**PROCESSO DE ORIGEM Nº XXXXXXX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E A EMPRESA**

.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com sede rua Macário Ferreira, nº 517, CNPJ nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Exmo. Senhor Adriano Silva Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., com sede na Rua ....., nº. ...., sala nº. ...., Edif. ...., Bairro ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., adjudicatária vencedora da **Tomada de Preço Pública nº 001/2021, Processo Administrativo nº 437/2021**, neste ato representada por seu sócio, Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº ....., expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante os termos e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

**1.1** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/10 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 1.205/2018.

**1.2** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste contrato o Projeto Básico, o Edital da Tomada de Preço nº 001/2021 e seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, pesquisa, criação e distribuição de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA na atividade Institucional, compreendendo ainda:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas e peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

**2.2** Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito do presente Contrato, a **CONTRATANTE** promoverá procedimento de seleção interna.

**2.3** O objeto inclui, ainda, entre outros, os seguintes serviços:

**2.3.1** planejamento, estudo, concepção, prospecção, execução (produção e veiculação) e distribuição de campanhas e peças publicitárias;

**2.3.2** planejamento, estudo, concepção, prospecção, concepção, assessoramento e contratação para execução de pesquisa administrativa de opinião, incluindo pré-testes, mercado, recall, Day after, acompanhamento de ações através de captação de imagens e outras de interesse;

**2.3.3** elaboração, execução, acompanhamento e registro de marcas e direitos autorais, logotipos, expressões de propaganda e outros elementos de propaganda visual – fotografias, desenhos, charges, artes gráficas para banners – inclusive peças aplicáveis em páginas da internet;

**2.3.4** Publicidade legal ou obrigatória

**2.3.5** planejamento, estudo, concepção, prospecção, execução e distribuição de campanhas de endomarketing, incluídas as ações de marketing de incentivos voltadas para o público interno;

**2.3.6** levantamento e análise de informações de mercado para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de produtos e serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.1.1** A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pela **CONTRATANTE**.

**3.1.2** A concordância da **CONTRATADA**, a que se refere o item 3.1 será presumida quando a **CONTRATADA** não se manifestar em até 120 (cento e vinte) dias antes da data final da vigência do Contrato ou de eventual aditivo de prorrogação.

**3.2** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** O presente contrato tem valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

**4.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária e Quadro de Detalhamento da Despesa – Orçamento Fiscal deste exercício e do subsequente para a Prefeitura Municipal de Serrinha, nas dotações abaixo relacionadas:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
59001	2007	339039	00
62000	2014	339039	01
63000	2032	339039	02
64002	2106	339039	00

**4.3.** O valor estimado orçamentário fica limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa;

**4.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento do valor total estimado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.1.2.** Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (CND Federal, Estadual e Municipal do local da sede, CND-INSS, CRF-FGTS, CNDT, Certidão de Concordata e Falência, e CADIN/SEFAZ/PMS).

**5.1.3.** Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

**5.1.4.** Justificar para análise da **CONTRATANTE**, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.

**5.1.5.** Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas, de fornecedores previamente contratados na Prefeitura Municipal do Serrinha, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato. A apresentação dos 03 (três) orçamentos deverá se dar em envelopes fechados, para serem abertos em seção pública. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a agência deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito.

**5.1.5.1.** Está dispensado da coleta de orçamentos o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto para a modalidade "Convite" para compras e serviços, adotada, na oportunidade, pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serrinha.

**5.1.5.2.** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

**5.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

**5.1.7.** Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**5.1.8.** Apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

**5.1.9.** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação.

**5.1.10.** Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias que, em decorrência dos serviços que lhe forem confiadas, por si, por seus prepostos e subcontratados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Prefeitura Municipal de Serrinha.

**5.1.10.1.** A infração ao item anterior implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 8.666/93, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

**5.1.11.** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, **somente** mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.1.12.** Emitir autorizações de produção e veiculação para o exposto consentimento da **CONTRATANTE**;

**5.1.13.** Apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de: uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em DVD-R de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um DVD-R com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

**5.1.14.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela **CONTRATANTE**;

**5.1.15.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item **5.1.13**;

**5.1.16.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à **CONTRATANTE**, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

**5.1.17.** Transferir à **CONTRATANTE**, o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

**5.1.18.** Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**;

**5.1.19.** Obter a aprovação prévia da fiscalização da **CONTRATANTE**, exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, com a Diretoria de Comunicação da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRIN**, por escrito, para assumir

despesas de produção, veiculação e/ou qualquer outra relacionada com este **CONTRATO**;

**5.1.20.** Entregar a Prefeitura Municipal de Serrinha da **CONTRATANTE**, que exerce a fiscalização com a Diretoria de Comunicação da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRIN**, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

**5.1.21.** Utilizar para fins de comprovação da capacidade de atendimento os profissionais indicados na proposta técnica da Tomada de Preço que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto deste **CONTRATO**, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, exercida pelo Prefeitura Municipal de Serrinha com a Diretoria de Comunicação da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRIN**;

**5.1.22.** Manter em Serrinha ou em qualquer cidade do estado da Bahia, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes para a plena execução dos serviços de supervisão e acompanhamento do objeto deste contrato: 01(hum) profissional de estudo e planejamento, 04 (quatro) profissionais de criação; 02 (dois) profissionais de produção de rádio e TV; 2 (dois) profissionais de produção gráfica e arte-final; 02 (dois) profissionais de mídia e 02 (dois) profissionais de atendimento;

**5.1.23.** Executar os serviços de supervisão e o acompanhamento do objeto da licitação.

**5.1.24.** Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

**5.1.25.** Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

**5.1.26.** Apresentar à **CONTRATANTE** demonstrações do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamento por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem



de veiculação, a cargo de empresa independente sempre que exigido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.27.** Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**5.1.27.1.** Nesses casos, a **CONTRATADA** permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.27.2.** A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a **CONTRATADA** ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** esse vínculo e obter sua aprovação.

**5.1.28.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**5.1.28.1.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.13.

**5.1.29.** Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório das despesas e do material produzido impresso e/ou DVD de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

**5.1.30.** Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**5.1.30.1** Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

**5.1.30.2** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará e a **CONTRATADA** se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**5.1.31** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE** respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços comprovadamente realizados até a data

dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados.

**5.1.32** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**5.1.33** Submeter previamente à **CONTRATANTE** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

**5.1.34** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**5.1.35** Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social e a outros entes, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.1.35.1** Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais referentes a remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**5.1.36** Apresentar, quando solicita do pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.1.37** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

**5.1.38** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**5.1.38.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de

mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**5.1.39** Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização;

**5.1.40** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** estando ela perfeitamente adimplente com as obrigações a seu cargo.

**6.1.2** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

**6.1.3** Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto deste contrato.

**6.1.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

**6.1.5** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**6.1.6** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.1.7** Suspender o pagamento à **CONTRATADA** quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela **CONTRATANTE**.

**6.1.7.1** A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

**6.7.1.2** A **CONTRATANTE** retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da **CONTRATADA** com relação a terceiros.

**6.1.8** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, no prazo determinado na Lei.

**6.1.9** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados, trabalhadores ou prestadores de serviço, a qualquer título da **CONTRATADA**, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto do contrato, ou cuja permanência seja considerada inconveniente, a seu exclusivo critério.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A agência **CONTRATADA** terá os prazos abaixo relacionados para todos os serviços que serão executados:

1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias (“boneca”);

2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;

3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia após a 2ª prova;

Entrega do arquivo matriz: 01 (um) dia.

**7.2.** Quanto às publicações legais e institucionais a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**8.1** A **Prefeitura Municipal de Serrinha**, titularizada pelo Sr(a). Willian Henrique de P. de Carvalho, Secretário, e Diretoria de Comunicação da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRIN**, será responsável, em nome da **CONTRATANTE**, pela fiscalização da execução dos serviços contratados e verificará o

cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**8.2** A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, ou por seus terceirizados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

**8.3** A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

**8.4** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, permitindo, inclusive, a realização de auditoria interna pela Controladoria da **PMS**, e/ou auditoria externa, com acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**8.4.1** A **CONTRATADA** deverá atualizar, em tempo real, todos os dados necessários a completa fiscalização através de sistema informatizado de acompanhamento de publicidade e propaganda que seja implantado pelo **CONTRATANTE**, sem imputar a este nenhum custo adicional.

**8.5** A **CONTRATANTE** realizará semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, bem como da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**8.5.1** A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para: aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato bem como para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

**8.5.2** A não-aceitação de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

**8.5.3** A agência que for **CONTRATADA** se obrigará a permitir que a auditoria interna da controladoria da **PMS**, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

**8.5.4** Os “lay-outs” reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

## **9. CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO**

**9.1** Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

**9.1.1** Honorários de \_\_\_% (\_\_\_\_), referente aos preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

**9.1.1.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

**9.1.2** Honorários de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_), referente aos preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

**9.1.2.1** A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 9.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

**9.1.3** Honorários de \_\_\_% (\_\_\_\_), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**9.1.4** \_\_\_% (\_\_\_\_) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

**9.1.4.1** Os layouts reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

**9.1.4.2** A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 9.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

**9.1.5** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Getúlio Vargas e a Disponibilidade Interna, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**9.2** A **CONTRATADA** não fará jus a honorário ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**9.3** Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**9.4** A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

**9.5** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**9.6** Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

**10.1** Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de **20% (vinte por cento)** dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS**

**11.1** A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**11.1.1** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Nona e Décima deste contrato.

**11.1.2** A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**11.1.3** A critério da **CONTRATANTE**, e desde que prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATADA**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

**11.2** Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a **CONTRATADA** solicitará 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de atividade pretendido para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

**11.2.1** Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela **CONTRATANTE** e utilizará os trabalhos de arte e outros – protegidos pelos direitos autorais e conexos – dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.



**11.2.2** Quando a **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

**11.2.2.1** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

**11.2.2.2** Estabeleçam que esta **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**11.2.3** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**11.3** A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**11.4** A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**11.4.1** Que será entregue à **CONTRATANTE** uma cópia em DVD de todo o material bruto produzido;

**11.4.2** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE** que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**11.4.3** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**11.5** A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

**11.6** É garantido à **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

**11.7** Fica garantido à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

**11.8** A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação ou reveiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** A realização e o pagamento dos serviços de todos os órgãos e entidades deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica, acompanhada da autorização de trabalho ou da autorização de veiculação, com a autorização da fiscalização da **CONTRATANTE**, exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, da **CONTRATANTE** com a Diretoria de Comunicação da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRIN**, ou outro órgão que seja designado pela PMS, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 2 cópias quando for mídia, três orçamentos para produção e certidões do INSS, FGTS e CNDT e demais Certidões exigidas pela legislação pertinente especialmente a Lei 8.666/93.

**12.1.1** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

**12.1.2** Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

**12.1.3** Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**.

**12.2** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao **CONTRATANTE**, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da **CONTRATANTE**:

**12.2.1** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e contratados e do cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

**12.3** Antes da efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Negativas de Débitos Trabalhista, certidões negativas de débitos expedidas pela União, por órgãos das Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA**.

**12.4** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**12.4.1** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.5** A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**12.6** A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.7** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

**12.7.1** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.7.2** A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** quanto a manutenção, em perfeito e constante funcionamento, do sistema integrado de informações em tempo real a que se refere o item 8.4.1 da Cláusula Oitava deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA**

**13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato em favor da **CONTRATANTE**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

**13.1.1** Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.1.2** Quando a garantia prestada for o “seguro garantia” previsto no inc. II do § 1º do Art. 56 da Lei Federal n. 8.666/93, a seguradora deve ser autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**13.1.3** Quando a garantia prestada for a “fiança bancária” prevista no inc. III do § 1º do Art. 56 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantidora deve ser instituição financeira devidamente autorizada a prestar garantia pelo Banco Central do Brasil ou pela autorização prevista no Art. 1º da Resolução nº. 2.325/96, do Conselho Monetário Nacional.

**13.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas ou outros encargos, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

**13.3** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

**13.4** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**.

**13.5** Para devolução da garantia após o término do contrato, a **CONTRATADA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

**13.6** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no subitem 13.1.

**13.7** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

**14.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

**14.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

**14.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura

correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

**14.1.4** Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

**14.1.5** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

**14.1.6** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

**14.1.7** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

**14.2** A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do a **PMS** até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**14.3** Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

**14.4** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

**14.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**14.6** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**14.7** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

**14.8** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos previstos em lei.

**15.3** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

**15.4** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

**15.5** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**15.6** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**16.2** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da PMS.

**16.3** Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

**16.4** São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/9/90 (Código de defesa do Consumidor).

**16.5** A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**16.6** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.



**16.7** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**16.8** A **CONTRATADA** deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**16.9** Prevalecerão, sempre, as disposições do Projeto Básico, em caso de divergência com disposições estabelecidas neste Contrato, no Edital e/ou Anexos da Licitação que originou a contratação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Serrinha, no Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Serrinha, xxx de xxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_

XX

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

XX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF/MF.::**

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À COPEL

**(nome da licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal , portador(a) da Carteira de Identidade nº / , inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos)

**(SE HOVER, ACRESCESTAR RESSALVA)**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz

Local e data

---

(assinatura do representante legal da licitante)

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

##### **À COPEL**

(Razão social da licitante) como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Tomada de Preço foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Tomada de Preço não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Tomada de Preço não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Tomada de Preço antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Tomada de Preço não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serrinha antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da licitante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE EFETIVO INTERESSE NO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do edital e do contrato, que possui efetivo interesse de participar do processo de licitação e de adjudicar o objeto do certame, estando ciente da obrigatoriedade de proceder durante todo o certame com boa fé e lealdade, de comprometer-se com a validade e sustentação de suas propostas, inclusive comerciais, assim como de estar, por meio desta declaração, formalizando seu interesse em assinar com a administração pública o contrato para a entrega do objeto da licitação, caso seja convocada para tanto nos termos de sua proposta.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEALDADE PROCEDIMENTAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do edital e do contrato, comprometer-se com a lealdade procedimental e com a boa fé em relação à Administração Pública e aos demais licitantes, devendo abster-se de qualquer ato que comprometa o caráter competitivo da licitação, frustre seus objetivos ou desvie-se de suas finalidades, inclusive e especialmente, sem exclusão de outras atitudes contrárias aos princípios aplicáveis ao processo de licitação, a não formular propostas comerciais inconsistentes, inexequíveis ou excessivas, não concorrer em licitações nas quais não esteja legalmente habilitada para a execução de seu objeto e não praticar qualquer ato com objetivo de induzir em equívoco ou erro a Administração Pública ou outro licitante.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROIBIDADE ADMINISTRATIVA**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do edital e do contrato, estar ciente das obrigações legais, administrativas e contratuais relacionadas à participação neste certame e à contratação para a execução do objeto licitado, comprometendo-se a se abster de qualquer ação ou omissão capaz de atrair para si ou para a Administração Pública a incidência da caracterização de ato de improbidade administrativa, incluindo, sem exclusão de qualquer outra conduta capaz de se inserir na descrição, todas as condutas qualificadas como ilícitas ou criminosas nas Leis Federais de n.º 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, em especial as de investir contra o caráter competitivo da licitação, lesar o erário, ofertar ou entregar a servidor público vantagem indevida ou de beneficiar-se de qualquer tipo de vantagem, informação ou facilidade oferecida ou entregue por agente público, licitante ou concorrente.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE SERVIDORES ENTRE GESTORES**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do edital e do contrato, inexistir entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais, agentes, servidores ou empregados públicos, e, em particular, da Prefeitura Municipal de Serrinha.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE APENAMENTO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do edital e do contrato, que não está sofrendo apenamento decorrente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, aplicada pela União, ou por algum dos Estados ou Município brasileiros.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A DISPONIBILIDADE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, do edital e do contrato, comprometer-se com a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, na quantidade e qualidade exigidos, de todos os recursos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, no prazo previsto para o início da prestação dos serviços.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO XIII**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXX

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preço Nº XXXXX em referência, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., CIC/MF nº ....., para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal) (Nome e função da pessoa que assinar)

#### **OBS.:**

A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal. Deverá ser juntada a comprovação dos poderes de representação do signatário.

## TOMADA DE PREÇOS 001/2021

### ANEXO XIV

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
Endereço:
Contato (nome):
Tel.:
E-mail:
CNPJ:

#### 1. Preços sujeitos a valoração

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - desconto, a ser concedido ao **CONTRATANTE**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia

.....% (.....por cento);

II - honorários a serem cobrados ao **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ...% (... por cento);

III - honorários a serem cobrados ao **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (... por cento);

IV - honorários a serem cobrados ao **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, execução técnica e à reutilização de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento).

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para tanto, levamos em conta, na apresentação desta proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado.

## 2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima primeira da minuta de contrato (Anexo III).

2.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo a Prefeitura Municipal de Serrinha as vantagens obtidas.

2.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal de Serrinha, nos termos da Cláusula Décima segunda da minuta de contrato (Anexo III).

2.4 Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

2.5 Juntamos a esta Proposta de Preços declaração com os dados do representante legal com poderes específicos para assinatura do contrato, elaborado conforme o modelo que constitui o Anexo III.

(Nome e função da pessoa que assinar)

(Local e data)

(Assinatura do representante legal) (Nome e função da pessoa que assinar)

EMPRESA

/\_/\_

DATA ASSINATURA

## **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

### **ANEXO XV**

## **CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

### **1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**1.1** A Proposta Técnica será constituída de quatro quesitos, entregues nos Invólucros denominados **Invólucro A** (1 quesito – Plano de Comunicação) e **Invólucro B** (3 quesitos – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Descrição dos quesitos:

**1.1.1 Plano de Comunicação** - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Apêndice I do Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

**1.1.1.1 Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;

**1.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

**a)** apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação.

**b)** explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**1.1.1.3** Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

**1.1.1.3.1.** Os exemplos de peças:

**a)** estão limitados a **seis**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

**b)** podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute, boneca (folder) e story-board impressos, para qualquer peça.

**1.1.1.4** Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

**a)** texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, é permitido o a inclusão de tabelas e gráficos e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **CONTRATANTE**.

**b)** simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas, gráficos e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

**1.1.1.4.1** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no **Anexo XVIII do Edital**.

**1.1.1.4.2** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.



**1.1.1.4.3** Na simulação de que trata a alínea **b** do item **1.1.1.4**, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

**1.1.2 Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

**a)** relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

**b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (hum) profissional de estudo e planejamento, 4 (quatro) profissionais de criação, 2 (dois) profissionais de produção de rádio e TV, 2 (dois) profissionais de produção gráfica e arte-final, 2 (dois) profissionais de mídia, 2 (dois) profissionais de atendimento;

**c)** As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

**d)** a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ENTIDADE, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**1.1.3 Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

**1.1.3.1** Poderão ser apresentadas até seis peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

**1.1.3.2** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

**1.1.3.3** Os vídeos deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em DVD; as peças de Internet, em DVD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**1.1.3.4** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**.

**1.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até dois casos, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, desenvolvidos a partir do Ano de 2015.

**1.1.4.1** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**1.1.4.2** É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em DVD; as peças de Internet, em DVD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**1.2** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata o item **1.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do item **1.1.1.4** não serão computados nesse limite de páginas.

**1.3** A critério da ENTIDADE, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**2.1** As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2.2** Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

### **2.2.1** Plano de Comunicação

**2.2.1.1** Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

**a)** das características da **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

**b)** da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CONTRATANTE** com seus públicos;

**c)** do papel da **CONTRATANTE** no atual contexto social, político e econômico;

**d)** do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**.

### 2.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **CONTRATANTE** e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da **CONTRATANTE** e a verba disponível.

### 2.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;

- b)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** sua pertinência às atividades da **CONTRATANTE** e à sua inserção na sociedade;
- g)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h)** a exequibilidade das peças;
- i)** a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

#### **2.2.1.4** Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a)** o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

- d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do **CONTRATANTE**;
- e)** a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f)** a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 2.2.2 Capacidade de Atendimento

- a)** o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b)** a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c)** a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d)** operacionalidade do relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a licitante, esquematizado na proposta;
- e)** a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos na proposta;
- f)** a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### 2.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza das peças;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

#### **2.2.4** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

**2.3** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**2.3.1** Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação – **65 (sessenta e cinco)**
  - a1) Raciocínio Básico – **15 (quinze)**
  - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – **20 (vinte)**
  - a3) Idéia Criativa – **20 (vinte)**
  - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – **10 (dez)**

**b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze)**

**b1) Experiência em publicidade – 10 (dez)**

**b2) Recursos humanos e de infra-estrutura – 5 (cinco)**

**c) Repertório – 10 (dez)**

**c1) Idéia criativa e sua pertinência – 5 (cinco)**

**c2) Clareza da campanha – 2 (dois)**

**c3) Qualidade da execução e do acabamento – 3 (três)**

**d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez)**

**d1) Concatenação lógica da exposição – 2 (dois)**

**d2) Evidência do planejamento publicitário – 3 (três)**

**d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – 3 (três)**

**d4) Relevância dos resultados apresentados – 2 (dois)**

**2.3.2** A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e serão mensurados conforme a seguinte Escala de Pontuação:

Níveis de Proficiência		Evidências quanto ao conteúdo apresentado
NA	NÃO ATENDE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não atende ou atende minimamente aos critérios;</li><li>• Apresenta qualidade abaixo do esperado;</li><li>• O conceito não está claro, não está bem defendido ou sugere leitura desfavorável à PMS;</li><li>• Apresenta informações imprecisas ou inconsistentes.</li></ul>
AP	Atende Parcialmente	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atende parcialmente aos critérios do edital;</li><li>• Atende com padrão de qualidade regular;</li><li>• Limita-se a repetir informações do briefing.</li></ul>



AR	Atende com Ressalvas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende aos critérios formais do edital com ressalvas;</li> <li>• Apresenta análise pouco além do briefing;</li> <li>• O conceito apresentado expande as qualidades positivas da PMS;</li> <li>• A estratégia é focada em resolver o problema de comunicação;</li> <li>• Apresenta evidências de inovação razoavelmente expressivas.</li> </ul>
EX	Atende com Excelência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende plenamente aos critérios estabelecidos pelo edital;</li> <li>• Atende ao objetivo do briefing, superando o padrão estabelecido;</li> <li>• Apresenta análise além das informações disponibilizadas pelo edital e seus anexos;</li> <li>• Apresenta proposta clara para enfrentar o problema de comunicação de forma simples e direta;</li> <li>• Estabelece inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação;</li> <li>• A estratégia apresentada é ousada e supera as expectativas;</li> <li>• Apresenta dados relevantes inerentes à PMS e/ou aos pequenos negócios;</li> <li>• Estabelece novos padrões de atuação e/ou desempenho;</li> <li>• Apresenta conceito inovador, que cria posição única e expande as qualidades positivas da marca PMS;</li> <li>• Atua decisivamente para resolver o problema de comunicação</li> </ul>

**2.3.3** A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.

**2.4** As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus Invólucros comerciais.

**2.5** Serão consideradas melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 03(três) maiores pontuações.

**2.6** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do presente Edital e dos seus anexos;
- b) Não alcançar, na soma o total dos quesitos, **70 (setenta) pontos;**
- c) Obter pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos na proposta técnicas.

